



LEI N° 1.663/2022, de 22 de setembro de 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Senador Pompeu APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 08.00 – SEC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.03 – FUNDEB

Dotação Orçamentária	Descrição		
0803	Fundeb		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0016	Desenvolvimento da Educação Infantil		
0803.12.365.0016.2.084	Manut. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creches / Fundeb 30%		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicação Direta		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1540000000	10.000,00
		Fonte 1541000000	10.000,00
		Fonte 1542000000	30.000,00

Fonte 1540000000 – Transferência do Fundeb-impostos 30%

Fonte 1541000000 – Transferência do Fundeb 30%-Compl. União VAAF

Fonte 1542000000 – Transferência do Fundeb 30%-Compl. União VAAT



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Dotação Orçamentária	Descrição		
0803	Fundeb		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0016	Desenvolvimento da Educação Infantil		
0803.12.365.0016.2.085	Manut. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola / Fundeb 30%		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicação Direta		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1540000000	10.000,00
		Fonte 1541000000	10.000,00
		Fonte 1542000000	30.000,00

Fonte 1540000000 – Transferência do Fundeb-impostos 30%

Fonte 1541000000 – Transferência do Fundeb 30%-Compl. União VAAF

Fonte 1542000000 – Transferência do Fundeb 30%-Compl. União VAAT

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, é a proveniente de Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no art. 43, § 1º. II da Lei No. 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Senador Pompeu/CE – Edifício Francisco França Cambraia, 22 de setembro de 2022.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

GALBA CARVALHO CARNEIRO
Prefeito Interino do Município de Senador Pompeu/CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **GALBA CARVALHO CARNEIRO**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.663/2022, de 22 de setembro de 2022**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 22 de setembro de 2022.

GALBA CARVALHO CARNEIRO
Prefeito Interino do Município de Senador Pompeu/CE



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 22 DE setembro DE 2022.



PREFEITO MUNICIPAL

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Senador Pompeu APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 08.00 – SEC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.03 – FUNDEB

Dotação Orçamentária	Descrição		
0803	Fundeb		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0016	Desenvolvimento da Educação Infantil		
0803.12.365.0016.2.084	Manut. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creches / Fundeb 30%		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicação Direta		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1540000000	10.000,00
		Fonte 1541000000	10.000,00
		Fonte 1542000000	30.000,00



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

Fonte 1540000000 – Transferência do Fundeb-impostos 30%

Fonte 1541000000 – Transferência do Fundeb 30%-Compl. União VAAF

Fonte 1542000000 – Transferência do Fundeb 30%-Compl. União VAAT

Dotação Orçamentária	Descrição		
0803	Fundeb		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0016	Desenvolvimento da Educação Infantil		
0803.12.365.0016.2.085	Manut. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola / Fundeb 30%		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicação Direta		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1540000000	10.000,00
		Fonte 1541000000	10.000,00
		Fonte 1542000000	30.000,00

Fonte 1540000000 – Transferência do Fundeb-impostos 30%

Fonte 1541000000 – Transferência do Fundeb 30%-Compl. União VAAF


Fonte 1542000000 – Transferência do Fundeb 30%-Compl. União VAAT

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, é a proveniente de Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no art. 43, § 1º. II da Lei No. 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, em 20 de setembro de 2022.


Abidias Serafim do Ó Filho

Presidente da Câmara Municipal

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 – CNPJ: 06.741.672/0001-34
Email: camarasenadorpompeu@gmail.com